



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 146/2023

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Iradi Canan, servidora pública efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. Iradi Canan**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3115436-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 434.349.750-04, matrícula n.º 5985/4, sendo equivalente a 6.316 (seis mil, trezentos e dezesseis) dias líquidos, ou seja, 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob n.º 08001180.1.00428/22-4, págs. 01/08 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba/PR de n.º 90/2023, correspondente a 02 (dois) anos e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, ou seja, 752 (setecentos e cinquenta e dois) dias líquidos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 12 de dezembro de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal